



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202607290002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20251022/0001-46

O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, situada no(a)Praça Monsenhor José Candido, 100, Centro, Boa Viagem / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.963.515/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 289.832.113-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, localizado na B Do Loteamento Cajazeiras, 140, Loteamento Cajazeiras, Cajazeiras, Fortaleza / Ce - Cep: 60.864-465, inscrito no CNPJ/MF Nº 30.607.801/0001-80, representado(a) pelo(a) Senhor(a) LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS EM GERAL E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2025.12.05.001, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 1.450.673,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e três reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE GRANDE PORTE	PANTUM	UND	46.0	3.540,00	162.840,00
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER DURÁVEL ; POSSUIR DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE NO MÍNIMO 2,7 POLEGADAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 42 PPM; RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 1.2 GHZ; MEMÓRIA PADRÃO 512 MB MEMÓRIA; POSSUIR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICO; POSSUIR INTERFACE DE					



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM

PMBV



	COMUNICA�O ATRAV�S DE REDE 10/100/1000 WIRELESS LAN (802.11A/B/G/N); POSSUI CICLO MENSAL M�NIMO DE 90.000 P�GINAS M�S; CAPACIDADE M�NIMA PADR�O DA BANDEJA DE PAPEL DE 250 FOLHAS E UMA BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE M�NIMA DE 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE SA�DA DO PAPEL 150 FOLHAS (DE FACE PARA BAIXO); TAMANHOS DO PAPEL: A4, A5, A6, OF�CIO E CARTA; GRAMATURA DE PAPEL BANDEJA PADR�O: 60 A 120 G/M2; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOM�TICO DE PAPEL DE NO M�NIMO 50 FOLHAS; AMPLIA�O / REDU�O 25% - 400%; TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSI�O OF�CIO A4; PERMITE COPIA SEM USO DO PC; PERMITE AGRUPAMENTO DE C�PIAS (2 EM 1); PERMITIR A UTILIZA�O DE TIRAR C�PIA NO MODO DUPLEX AUTOM�TICA; PERMITIR DIGITALIZA�O COLOR E MONO; VELOCIDADE DE DIGITALIZA�O M�NIMA DE 50 IPM; RESOLU�O �PTICA DO SCANNER 1200 DPI; POSSUIR ENTRADA USB; PERMITIR DIGITALIZA�O PARA EMAIL, PC, ARQUIVO, FTP, APP IOS OU ANDROID, E USB (PEN DRIVE); POSSUIR FUN�O DE FAX DOM 33,6KBPS; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE M�DIO	PANTUM	UND	55.0	2.565,00	141.075,00
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE M�DIO PORTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICA�OES: TECNOLOGIA DE IMPRESS�O LASER DUR�VEL ; POSSUIR DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE NO M�NIMO 2,7 POLEGADAS OU PAINEL LCD COM BOT�ES LATERAIS MULTIFUNCIONAIS TIPO KEYPAD; VELOCIDADE DE IMPRESS�O M�NIMA DE 34 PPM; RESOLU�O DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE M�NIMA DO PROCESSADOR 500 A 800 MHZ; MEM�RIA PADR�O 256 A 512 MB MEM�RIA; POSSUIR IMPRESS�O FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOM�TICO; POSSUIR INTERFACE DE COMUNICA�O ATRAV�S DE REDE 10/100 E WIRELESS LAN (IEEE 802.11 B/G/N); POSSUI CICLO MENSAL M�NIMO DE 60.000 A 80.000 P�GINAS M�S; CAPACIDADE M�NIMA PADR�O DA BANDEJA DE PAPEL DE 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SA�DA DO PAPEL 150 FOLHAS (DE FACE PARA BAIXO); TAMANHOS DO PAPEL: A4, A5, A6, OF�CIO E CARTA; GRAMATURA DE PAPEL BANDEJA PADR�O: 60 A 100 G/M2; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOM�TICO DE PAPEL DE 50 FOLHAS; AMPLIA�O / REDU�O 25% - 400%; TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSI�O OF�CIO A4; PERMITE COPIA SEM USO DO PC; PERMITIR A UTILIZA�O DE TIRAR C�PIA NO MODO DUPLEX AUTOM�TICA; PERMITIR DIGITALIZA�O COLOR E MONO; POSSUIR ENTRADA USB; PERMITIR DIGITALIZA�O PARA EMAIL, PC, ARQUIVO, FTP, APP IOS OU ANDROID, E USB (PEN DRIVE); GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE PEQUENO	PANTUM	UND	48.0	1.800,00	86.400,00
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICA�OES: TECNOLOGIA DE IMPRESS�O LASER DUR�VEL; POSSUIR VISOR LCD OU KEYPAD COM BOT�ES LATERAIS MULTIFUNCIONAIS; VELOCIDADE DE IMPRESS�O DE 20 PPM; RESOLU�O DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE M�NIMA DO PROCESSADOR 600 MHZ; MEM�RIA PADR�O 128 MB MEM�RIA; POSSUIR IMPRESS�O FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOM�TICO; POSSUIR INTERFACE DE COMUNICA�O ATRAV�S DE REDE 10/100 E WIRELESS LAN (IEEE 802.11 B/G/N); POSSUI CICLO MENSAL M�NIMO DE 20.000 P�GINAS M�S; CAPACIDADE M�NIMA PADR�O DA BANDEJA DE PAPEL DE 150 FOLHAS; CAPACIDADE DE SA�DA DO PAPEL 100 FOLHAS (DE FACE PARA BAIXO); TAMANHOS DO PAPEL: A4, A5, A6, OF�CIO E CARTA; GRAMATURA DE PAPEL BANDEJA PADR�O: 60 A 160 G/M2; AMPLIA�O / REDU�O 25% - 400%; TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSI�O OF�CIO A4; PERMITE COPIA SEM USO DO PC; PERMITIR A UTILIZA�O DE TIRAR C�PIA NO MODO DUPLEX AUTOM�TICA; PERMITIR DIGITALIZA�O COLOR E MONO; POSSUIR ENTRADA USB; PERMITIR DIGITALIZA�O PARA EMAIL, PC, ARQUIVO, FTP, APP IOS OU ANDROID, E USB (PEN DRIVE); GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
19	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIRELESS	EPSON	UND	68.0	1.599,00	108.732,00
	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIRELESS - ESPECIFICA�OES M�NIMAS: COM BULK DE TINTA ORIGINAL - SEM FIO COM FUN�OES DO IMPRESSORA / COPIADORA / SCANNER, COM TECNOLOGIA DE IMPRESS�O JATO DE TINTA; VELOCIDADE IMPRESS�O DE NO M�NIMO 33 PPM COM RESOLU�O DE IMPRESS�O DE 5760 X 1440 DPI ; INTERFACE USB 2.0 E WIFI; IMPRESS�O DUPLEX; POSSUIR FUN�OES DE EMAIL PRINT, GOOGLE CLOUD PRINT E PERMITE IMPRIMIR DE UM IPHONE/IPOD TOUCH/IPAD; RESOLU�O DO SCANNER DE 600 X 1200 DPI; O EQUIPAMENTO DEVER� ACOMPANHAR TANQUE DE TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA COM 04 REFIL (1 REFIL PRETO; 1 REFIL CIANO; 1 REFIL MAGENTA; 1 REFIL AMARELO) DE 70 ML CADA COM CAPACIDADE DE IMPRESS�O DE 6500 PAGINAS COLORIDO E 4000 PAGINAS PRETO E BRANCO.GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
20	SCANNER PROFISSIONAL DE DOCUMENTOS	CANON	UND	9.0	3.600,00	32.400,00
	SCANNER PROFISSIONAL DE DOCUMENTOS - ESPECIFICA�OES M�NIMAS: DE MESA COM SENSOR DE IMAGEM DO TIPO CMOS CIS DE, NO M�NIMO, 1 LINHA, RESOLU�O �PTICA M�NIMA DE 600 DPI, PROFUNDIDADE M�NIMA DE COR DE 24 BITS, VELOCIDADE M�NIMA DE DIGITALIZA�O DE 120 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM MODO DUPLEX, COM ALIMENTADOR AUTOM�TICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE M�NIMA PARA 60 FOLHAS, FUN�O DE DIGITALIZA�O AUTOM�TICA FRENTE E VERSO (DUPLEX), ALIMENTA�O EL�TRICA EM 220 VOLTS. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
21	FREEZER HORIZONTAL GRANDE	ESMALTEC	UND	29.0	4.800,00	139.200,00
	FREEZER HORIZONTAL GRANDE - ESPECIFICA�OES M�NIMAS: CONSERVADOR E REFRIGERADOR HORIZONTAL (DUPLA A�O) - 2 TAMPAS BALANCEADAS COM DOBRADI�AS REFOR�ADAS. GABINETE EXTERNO COM PINTURA A P� E INTERNO EM A�O GALVANIZADO E CANTOS ARREDONDADOS; PUXADORES ERGON�MICO; POSSUIR DRENO FRONTAL (DISPENSA O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO); SISTEMA DE ROD�ZIOS GIRATORIOS 360 ROTATIVOS; CONDESADOR COM BAIXO N�VEL DE RU�DO; TIPO DE G�S REFRIGERANTE: R134; CAPCIDADE TOTAL M�NIMA: 465 LITROS; VOLTAGEM 220 VOLTS. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
22	MICROONDAS 30 LITROS - ESPECIFICA�OES M�NIMAS: TECLAS PR�-	AGRATTO	UND	34.0	950,00	32.300,00



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM

PMBV



	PROGRAMADAS					
	MICROONDAS 30 LITROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA PRATOS RÁPIDOS; TECLAS DE RÁPIDO ACESSO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W; POSSUIR FUNÇÃO TRAVA DE SEGURANÇA E DESCONGELAMENTO; POSSUIR SELO "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
23	BEBEDOURO TIPO GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS	ESMALTEC	UND	87.0	990,00	86.130,00
	BEBEDOURO TIPO GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS CERTIFICADO PELO INMETRO; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA; POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; LATERAL EM AÇO PINTADO AUMENTANDO DURABILIDADE DO PRODUTO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ECOLOGICAMENTE CORRETO, GÁS R134; ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; VOLTAGEM 220 VOLTS. POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ORA APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
24	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: AUTOMÁTICA	ELECTROLUX	UND	19.0	3.100,00	58.900,00
	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: AUTOMÁTICA; CAPACIDADE: 15KG OU SUPERIOR; COR BRANCA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
81	SCANNER GRANDE PORTE MESA PROFISSIONAL COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI	FUJITSU	UND	5.0	6.320,00	31.600,00
	SCANNER GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE MESA PROFISSIONAL COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 60 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) SIMPLEX E 120 IMAGENS POR MINUTO (IPM) DUPLEX EM 200/300 DPI, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 FOLHAS, FUNÇÃO DUPLEX, PROFUNDIDADE DE COR MÍNIMA DE 24 BITS E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V. POSSUI PAINEL DE CONTROLE COM VISOR LCD DE DUAS LINHAS RETROILUMINADO, INTERFACES USB 3.0 SUPERSPEED COMPATÍVEL COM USB 2.0, E COMPATIBILIDADE COM DRIVERS TWAIN, WIA, ICA E ISIS PARA INTEGRAÇÃO COM DIVERSOS SISTEMAS OPERACIONAIS. INCLUI RECURSOS AVANÇADOS DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM, COMO DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA POR ULTRASSOM, SISTEMA DE ROLO REVERSO PARA PREVENÇÃO DE ATOLAMENTOS, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DE PÁGINAS (AUTO DESKEW), REMOÇÃO DE FUROS DE PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE BORDAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO CABOS DE ALIMENTAÇÃO E INTERFACE, ALÉM DE MÍDIA DE INSTALAÇÃO COM DRIVERS E SOFTWARES COMPATÍVEIS. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
82	REFRIGERADOR FROST FREE DE 300 LITROS TIPO DE DEGELO: FROST FREE	CONSUL	UND	35.0	4.700,00	164.500,00
	REFRIGERADOR FROST FREE DE 300 LITROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE DEGELO: FROST FREE; COR: BRANCO; 300 LITROS DE CAPACIDADE INTERNA, UMA PORTA, NA COR BRANCA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO E DO CONGELADOR, TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL A), VOLTAGEM 220V. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
83	FRIGOBAR COM NO MÍNIMO 90 LITROS DE CAPACIDADE, NA COR BRANCA	AGRATTO	UND	18.0	1.990,00	35.820,00
	FRIGOBAR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 90 LITROS DE CAPACIDADE, NA COR BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR (GÁS ECOLÓGICO R600A), POTÊNCIA MÍNIMA DE 55W; POSSUIR CONGELADOR INTERNO PARA REFRIGERAÇÃO RÁPIDA COM COLETOR DE ÁGUA E TERMOSTATO PARA REGULAÇÃO DE TEMPERATURA; POSSUIR PRATELEIRAS INTERNAS DE VIDRO, COMPARTIMENTOS NA PORTA PARA LATAS E GARRAFAS E UMA GAVETA INTERNA; POSSUIR ILUMINAÇÃO INTERNA; POSSUIR PÉS REGULÁVEIS COM AJUSTE DE ALTURA; VOLTAGEM 220V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
84	FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS TIPO DE FOGÃO: PISO; MATERIAL: CHAPA DE AÇO	ESMALTEC	UND	21.0	830,00	17.430,00
	FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE FOGÃO: PISO; MATERIAL: CHAPA DE AÇO; MESA EM INOX; PUXADOR ERGONOMICO; QUANTIDADE DE BOCAS: NO MÍNIMO 4 (QUATRO); TIPO DE QUEIMADORES: 03 QUEIMADORES PEQUENOS 1,7 KW E 01 QUEIMADOR FAMÍLIA 2 KW; TIPO DE CHAMA: SIMPLES TIPO DE ACENDIMENTO MESA E FORNO: AUTOMÁTICO; POSSUIR VIDRO INTERNO REMOVÍVEL; FORNO AUTO LIMPANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 LITROS E PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE; PRATELEIRAS: 01 AJUSTÁVEL ; PÉS ALTOS; TIPO DE GÁS: GLP; FICIÊNCIA ENERGÉTICA MESA E FORNO: CLASSE A; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
85	COOKTOP POR INDUÇÃO DE 04 BOCAS POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 7.200W	BRASTEMP	UND	10.0	3.890,00	38.900,00



	COOKTOP POR INDUÇÃO DE 04 BOCAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 7.200W, MÍNIMO DE 4 BOCAS, COM TECNOLOGIA DE COZIMENTO POR INDUÇÃO MAGNÉTICA, MESA EM VITROCERÂMICA, COMANDOS DIGITAIS DO TIPO TOUCH CONTROL, TIMER DIGITAL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E SINAL SONORO, MÍNIMO DE 9 NÍVEIS DE TEMPERATURA, COR INOX, VOLTAGEM DE 220V. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
86	SANDUICHEIRA GRILL POLIPROPILENO E METAL INOX; PREPARA: SANDUÍCHES E GRELHADOS	MONDIAL	UND	44.0	245,00	10.780,00
	SANDUICHEIRA GRILL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: POLIPROPILENO E METAL INOX; PREPARA: SANDUÍCHES E GRELHADOS; POTÊNCIA: 750W OU SUPERIOR; PLACA NO FORMATO QUADRADO, ONDULADA E ANTIADERENTE; LUZ INDICADORA; ALÇA FRIA PARA TOTAL PROTEÇÃO DAS MÃOS DURANTE O USO; TRAVA DE SEGURANÇA; ARMAZENAMENTO: HORIZONTAL; BASE ANTIDERRAPANTE. TENSÃO 220 VOLTS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.					
87	FORNO DE EMBUTIR ELÉTRICO 80 LITROS TIPO DE FORNO: ELÉTRICO DE EMBUTIR	ELECTROLUX	UND	18.0	4.100,00	73.800,00
	FORNO DE EMBUTIR ELÉTRICO 80 LITROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE FORNO: ELÉTRICO DE EMBUTIR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, EQUIPADO COM PAINEL TOUCH DIGITAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000W, PORTA FRONTAL COM VIDRO TRIPLO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, OFERECENDO NO MÍNIMO 9 RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS E 12 FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS PARA VARIADOS MODOS DE COZIMENTO; DEVERÁ POSSUIR PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA COM BLOQUEIO DO PAINEL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA, TIMER PROGRAMÁVEL, ALARME SONORO DE FINALIZAÇÃO DE TEMPO, BANDEJA PARA COLETA DE RESÍDUOS, REVESTIMENTO INTERNO EM ESMALTE ANTIADERENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; VOLTAGEM DE OPERAÇÃO 220 VOLTS. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
126	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COPO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM POLIPROPILENO	MONDIAL	UND	20.0	220,00	4.400,00
	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COPO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE TOTAL DE (LITROS): 1,5; POTÊNCIA MÍNIMA (W): 800; LÂMINAS EM AÇO INOX; CORPO EM ALUMÍNIO COM GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PLUGUE; POSSUIR BOTÃO LIGA, DESLIGA E PULSA; ALTA ROTAÇÃO MÍNIMA DE 18 MIL R.P.M; CERTIFICADO PELO INMETRO; VOLTAGEM: BIVOLT OU 220V; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
133	DUPLICADOR DIGITAL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 130 PÁGINAS POR MINUTO	RISO	UND	1.0	22.000,00	22.000,00
	DUPLICADOR DIGITAL - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 130 PÁGINAS POR MINUTO; BANDEJA DE PAPEL COM ALIMENTAÇÃO E SAÍDA PARA ATÉ 1000 FOLHAS; CONECTIVIDADE USB A UM PC; POSSUIR 4 MODO DE FUNÇÃO DE LINHA DE PROCESSO (LINHA, FOTO, DUO E LÁPIS), 3 NÍVEIS DE AUMENTO, 4 NÍVEIS DE REDUÇÃO, 2 DE IMPRESSÃO E 6 MEMÓRIAS DE PROGRAMA DE IMPRESSÃO. TAMANHOS DE PAPÉIS A5 À A3; PAINEL DO USUÁRIO LED, CONTROL DE BASE AUTOMÁTICO, PROCESSO AUTOMÁTICO, HIBERNAÇÃO AUTOMÁTICA, CONFIDENCIAL, AJUSTE DE PRESSÃO DO ALIMENTADOR DE PAPEL, PROGRAMA DE IMPRESSÃO; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
134	DUPLICADOR A4 DIGITAL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 90 PÁGINAS POR MINUTO	RICOH	UND	4.0	18.999,00	75.996,00
	DUPLICADOR A4 DIGITAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 90 PÁGINAS POR MINUTO; BANDEJA DE PAPEL COM ALIMENTAÇÃO E SAÍDA PARA ATÉ 500 FOLHAS; PERMITIR O USO DE PAPEL DE 50 A 100G/M2; CONECTIVIDADE USB A UM PC; POSSUIR 3 NÍVEIS DE AUMENTO, 4 NÍVEIS DE REDUÇÃO E 3 MEMÓRIAS DE PROGRAMA DE IMPRESSÃO; POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA; PAINEL DO USUÁRIO COM CONTROLE DE BASE AUTOMÁTICO, PROCESSO AUTOMÁTICO, HIBERNAÇÃO AUTOMÁTICA, CONFIDENCIAL, AJUSTE DE PRESSÃO DO ALIMENTADOR DE PAPEL, PROGRAMA DE IMPRESSÃO. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
135	IMPRESSORA MATRICIAL GRANDE TIPO 9 AGULHAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM 136 COLUNAS	EPSON	UND	3.0	3.990,00	11.970,00
	IMPRESSORA MATRICIAL GRANDE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATRICIAL DO TIPO 9 AGULHAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM 136 COLUNAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO NO MODO RASCUNHO ULTRA RÁPIDO DE 680 CARACTERES POR SEGUNDO (CPS) A 12 CPP E 566 CPS A 10 CPP, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 419 CARACTERES POR SEGUNDO EM 10 CPI NO MODO RASCUNHO E 104 CARACTERES POR SEGUNDO EM 10 CPI NO MODO NLQ; INTERFACES MÍNIMAS DE CONECTIVIDADE BIDIRECIONAL PARALELA TIPO B, PARALELA PADRÃO E USB; ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PELA PARTE FRONTAL; MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 KB; DURABILIDADE MÍNIMA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO DE 400 MILHÕES DE IMPACTOS; DURABILIDADE MÍNIMA DA FITA DE 12 MILHÕES DE CARACTERES; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 120 VOLTS; NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO DE 55 DB(A). GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
136	IMPRESSORA MATRICIAL PEQUENA TIPO 9 AGULHAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA	EPSON	UND	3.0	3.520,00	10.560,00



	DE IMPRESSÃO EM 80 COLUNAS					
	IMPRESSORA MATRICIAL PEQUENA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATRICIAL DO TIPO 9 AGULHAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM 80 COLUNAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 390 CARACTERES POR SEGUNDO (CPS), CONECTIVIDADE MÍNIMA VIA USB, SERIAL E PARALELA; ESTRUTURA EM MATERIAL PLÁSTICO; NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO DE 49 DB(A); MEMÓRIA MÍNIMA DE 64 KB; DURABILIDADE MÍNIMA DA CABEÇA DE IMPRESSÃO DE 400 MILHÕES DE CARACTERES; DURABILIDADE MÍNIMA DA FITA DE IMPRESSÃO DE 3 MILHÕES DE CARACTERES; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 110 VOLTS; INCLUSÃO OBRIGATÓRIA DE CD DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					
137	REFRIGERADOR/GELADEIRA 2 PORTAS TIPO DE DEGELO: FROST FREE; QUANTIDADE DE PORTAS: 2	ELECTROLUX	UND	18.0	4.880,00	87.840,00
	REFRIGERADOR/GELADEIRA 2 PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE DEGELO: FROST FREE; QUANTIDADE DE PORTAS: 2; CAPACIDADE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR: 280LITROS OU SUPERIOR; CAPACIDADE ARMAZENAGEM DO FREEZER: 90 LITROS OU SUPERIOR; CAPACIDADE ARMAZENAGEM TOTAL: 370LITROS OU SUPERIOR; PRATELEIRAS: 3 PRATELEIRAS DE VIDRO, SENDO 1 DOBRÁVEL; BANDEJAS: 1 BANDEJA DESLIZANTE; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO: ELETRÔNICO; PORTA OVOS: 2 X 6 OVOS; GAVETAS: 1 GAVETA LEGUMES; ILUMINAÇÃO: LED; FORMA DE GELO; PÉS: REGULÁVEIS; PUXADORES: 2 FABRICADO EM METAL; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; TENSÃO: 220V; GARANTIA : 12 (DOZE) MESES.					
193	IMPRESSORA PLOTTER DE GRANDE FORMATO PARA IMPRESSÃO MÍNIMA EM A1	HP	UND	3.0	5.700,00	17.100,00
	IMPRESSORA PLOTTER - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PLOTTER DE GRANDE FORMATO PARA IMPRESSÃO MÍNIMA EM A1 (610 MM DE LARGURA), COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR JATO DE TINTA TÉRMICO, MEMÓRIA MÍNIMA DE 256 MB, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 40 PÁGINAS A1 POR HORA, SUPORTE PARA MÍDIAS COMUNS, REVESTIDAS, TÉCNICAS, FOTOGRÁFICAS E AUTO ADESIVAS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M² A 280 G/M² PARA ALIMENTAÇÃO POR ROLO OU MANUAL E DE 60 G/M² A 220 G/M² PARA BANDEJA DE ENTRADA, LARGURA MÍNIMA DE SUPORTE ENTRE 210 MM E 610 MM, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DO ROLO DE 100 MM, ESPESSURA MÍNIMA DA MÍDIA DE ATÉ 11,8 MM, PRECISÃO MÍNIMA DE LINHA DE +/- 0,1%, LARGURA MÍNIMA DE LINHA GARANTIDA DE 0,07 MM, CONECTIVIDADE MÍNIMA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WI-FI, COMPATIBILIDADE MÍNIMA COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS (VERSÕES 7, VISTA, XP, SERVER 2003, 2008 E 2008 R2), MAC OS X (VERSÕES 10.6, 10.7 E 10.8) E AMBIENTES CITRIX XENAPP E XENSERVER, INCLUINDO SUPORTE PARA IMPRESSÃO DE ARQUIVOS CAD, GIS E GRÁFICOS; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

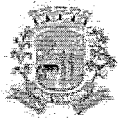
3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CASA DE SAUDE ADILIA MARIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA, SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E REC. HIDRICOS, SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER, SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, SECRETARIA DE MEIO E AMBIENTE E URBANISMO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM

PMBV



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BOA VIAGEM/CE, 29 de julho de 2026

FRANCISCA ANTONIA DA SILVA
SAMPALIO:28983211334

Assinado de forma digital
por FRANCISCA ANTONIA
DA SILVA
SAMPALIO:28983211334

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF Nº 07.963.515/0001-36

FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO

Representante legal do órgão gerenciador

LEANDRO JOSE VIEIRA
SOARES:93173628349

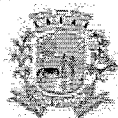
Assinado de forma digital por
LEANDRO JOSE VIEIRA
SOARES:93173628349
Dados: 2026.07.29 15:10:01 -03'00'

AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF Nº 30.607.801/0001-80

LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES

Representante legal do fornecedor registrado



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM

PMBV



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20251022/0001-46 - ARP Nº 202607290002
- ORIGEM: Pregão Nº 2025.12.05.001- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO - DETENTOR DA ARP).....: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS EM GERAL E AFINS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES
ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA
VIAGEM/CE. - VALOR TOTAL: R\$ 1.450.673,00 (um milhão, quatrocentos e
cinquenta mil, seiscentos e setenta e três reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses -
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026